



**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 005/2014- CJRMB/CJCI**

Dispõe sobre a autenticação de cópias pelo Tabelionato de Notas, no âmbito do Estado do Pará, e adota outras providências.

Os Desembargadores **Ronaldo Marques Valle**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que compete às Corregedorias de Justiça editar normas que assegurem o regular funcionamento das serventias extrajudiciais, de modo a viabilizar a publicidade, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos;

**CONSIDERANDO** que a autenticação de cópia é o instrumento mediante o qual o tabelião de notas, seu substituto ou escrevente declara, após conferência com o original, ser fiel e integral a cópia de documento original que o interessado lhe trazer para esse fim;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** ser o Provimento, entre outras coisas, um ato de caráter normativo, com a finalidade de regulamentar, esclarecer ou interpretar a aplicação de dispositivos genéricos de lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Poderá ser feita a autenticação de documento cujo original conste de meio eletrônico, desde que o documento traga o endereço eletrônico respectivo, que será acessado e impresso mediante diligência pelo tabelião de notas, por seu substituto ou escrevente.

§1º. Conferido o documento com o original existente no meio eletrônico e achado conforme, a autenticação consignará o seguinte: *"Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado"*.

§2º. Considera-se endereço registrado aquele constante do documento apresentado.

Walle: -



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

§3º. Será lançado um instrumento notarial de autenticação e considerada feita uma diligência por documento impresso.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (Pa), 28 de maio de 2014.

Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.

Republicado por Retificação.